



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235  
Disponibilização: 02/12/2020  
Publicação: 02/12/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.602, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 25.587, de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Os anexos I e II do Decreto nº 25.587, de 25 de novembro de 2020, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ R\$ 149.803.595,43, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, passam a vigorar conforme os Anexos I e II deste Decreto, em cumprimento à Lei nº 4.890, de 27 de novembro de 2020, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.”.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor mencionado e vinculado à especificação da fonte de recurso 60 - Transferência da União denominada na Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento legal ao inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>149.803.595,43</b>
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	319013	0260	2.100.000,00
		319011	0260	4.312.000,00
		319016	0260	5.730.000,00
		319113	0260	1.443.000,00
		339030	0260	67.631.763,03
		339039	0260	57.986.832,40
		339040	0260	500.000,00
		335041	0260	1.600.000,00
		339034	0260	8.000.000,00
		449052	0260	500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.803.595,43</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0260	149.803.595,43
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.803.595,43</b>

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 01/12/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/12/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014959841** e o código CRC **C89617F9**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.481475/2020-40

SEI nº 0014959841